



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 021 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE ABRIL DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 03/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024: EDILANE MORAIS DA SILVA Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSOS

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 015/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3836-1130

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

BENEFÍCIOS APLICADOS PARA ME/EPP: Aplicação do benefício local/Regional art. 48, §3º, da LC 123/06, dentre os demais de cunho obrigatório.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Morais da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 001/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Gisele Ferreira de Assis - membros titulares (designados através da Portaria nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <http://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://passabem.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO**



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG”. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

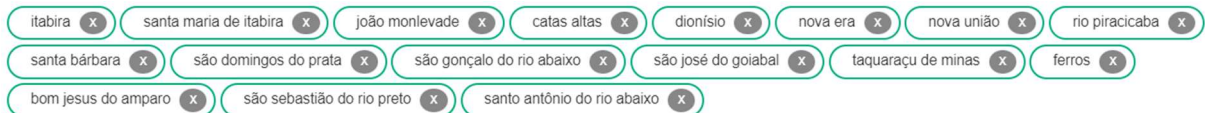


Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 027/2023, em seu art. 9, §1º, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Itabira.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - **É facultado ao Pregoeiro diligenciar para comprovação de exequibilidade das propostas apresentadas. E, havendo indícios de preços com desconto de 70% ou mais em comparação com o valor estimado, poderá o Pregoeiro, exigir para a celebração do contrato, a realização de garantia contratual, no percentual de 3% (três por cento), do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 5% (cinco por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.**



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto – Fechado”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos **controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I – Empresas estabelecidas no Município de Passabém;**
- II - Empresas brasileiras;**
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso IV, do art. 9º c/c § 8º e do art. 25º do Decreto Municipal n.º 021/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@passabem.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@passabem.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://passabem.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém, 05 de fevereiro de 2024.

DE ACORDO

Ronaldo Agapito de Sá

Edilane Moraes da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

Jakes Santos Sá

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
LOTE I - MANILHAS				
1	BLOCO DE CONCRETO COMUM 14 X 19 X 39	UNI	6000	
2	BLOCO DE CONCRETO COMUM 19 X 19 X 39	UNI	18000	
3	BLOQUETE SEXTAVADO COM 25 CM DE COMPRIMENTO POR 08CM DE ALTURA	UNIDADE	30000	
4	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM TIJOLO	M 2	300	
5	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNI	100	
6	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNI	250	
7	MANILHA PARA CISTERNA	UNI	200	
8	MEIO FIO 35X80	UNI	1000	
9	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 40 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	250	
10	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 60 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	300	
LOTE II - MADEIRA				
1	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	METRO LINEAR	5000	
2	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3000	
3	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	20	
4	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	20	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNI	10	
6	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	150	
7	ESTACA 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	300	
8	ESTACA 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	200	
9	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	500	
10	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X6M	UNIDADE	600	
11	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X7M	UNIDADE	600	
12	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	
13	PEÇA 12 X 8 (PARAJU) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	
14	PEÇA 8 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	400	
15	PEÇA DE 6X8 EUCALIPTO TRATADO DE 6M	METRO LINEAR	1200	
16	PRANCHÃO TRATADO ESPESSURA 7 X LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 3,5 CM	METRO LINEAR	200	
17	RIPA DE PARAJU	METRO LINEAR	7000	
18	RIPAS DE EUCALIPTO TRATADO	METRO LINEAR	8000	
19	TABUA DE 15CM X2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	100	
20	TABUA DE 20 X 2 5 X 3 METROS (PINUS)	UNIDADE	100	
21	TABUA DE 25 CMX2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	400	
22	TABUA DE 30CM X 2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	800	
23	TABUA DE 30X2,5X4MT (ROXINHO)	UNIDADE	30	

LOTE III - ACABAMENTO

1	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	50	
2	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLASTICA 10 CM	UNIDADE	50	
3	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	20	
4	CAL PARA REBOQUE 20 KG.	PCT	250	
5	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNI	80	
6	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UNI	5	
7	GESSO PACOTE DE 1KG	UNIDADE	30	
8	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNI	100	
9	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNI	100	
10	PINCEL 1/2, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
11	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
12	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
13	PINCEL 3/4, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
14	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



15	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	20	
16	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
17	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
18	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
19	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30	
20	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNI	30	
21	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNI	30	
22	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNI	30	
23	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNI	20	
24	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNI	25	
25	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	10	
26	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	20	
27	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO.	UNI	30	
28	TINTA ACRILICO PREMIUM RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	100	
29	TINTA ACRILICO STANDARD RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	50	
30	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	
31	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UNI	40	
33	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UNI	130	
34	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM	UNI	40	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



	3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: AGUA.			
35	TINTA LATEX ACRILICO 18L	LATA	50	
36	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UNI	20	
37	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UNI	50	
38	TINTA PISO 18L ACRILICO PREMIUM	LATA	100	
39	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNI	15	
40	TINTA TOQUE SEDA ACETINADO 18L	LATA	30	
41	TINTA TOQUE SEDA SEMI BRILHO 18L	LATA	30	
42	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNI	20	
43	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNI	10	
LOTE IV - ENCANAMENTO				
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	6	
2	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UNI	30	
3	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾	UNI	30	
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X ½	UNIDADE	30	
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	UNIDADE	30	
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UNIDADE	30	
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1/4	UNIDADE	30	
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	UNIDADE	20	
9	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UNI	50	
10	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UNI	60	
11	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE.280 GRS.	BISN	10	
12	BOIA PLASTICA ¾	UNIDADE	50	
13	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	UNIDADE	30	
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNI	20	
15	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNI	50	
16	CAPS 100MM ESGOTO	UNIDADE	10	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



17	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20
18	CAPS SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40
19	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45°	UNI	5
20	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90°	UNI	5
21	CURVA LONGA 90° 100MM	UNI	5
22	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM X 1 2	UNIDADE	30
23	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNI	30
24	JOELHO 90° 75MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30
25	JOELHO 90° 100MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30
26	JOELHO 90° 150MM ESGOTO CLASSE A	UNI	20
27	JOELHO 90° 40MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	60
28	JOELHO BUCHA LATAO 20 X 1/2 CLASSE A	UNI	80
29	JOELHO BUCHA LATAO 25 X 1/2 CLASSE A	UNIDADE	50
30	JOELHO BUCHA LATAO 25 X 3/4 CLASSE A	UNIDADE	40
31	JOELHO COM ROSCA 1/2 PVC CLASSE A	UNIDADE	50
32	JOELHO COM ROSCA 3/4 PVC CLASSE A	UNIDADE	50
33	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	50
34	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	50
35	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	40
36	JOELHO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30
37	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	10
38	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X 1/2	UNI	30
39	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNI	30
40	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNI	30
41	LUVA COM ROSCA 1/2 PVC	UNIDADE	40
42	LUVA COM ROSCA 3/4 PVC	UNIDADE	40
43	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 GALVANIZADA	UNI	20
44	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	30
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	30
46	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	30
47	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UNIDADE	30
48	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNI	30
49	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	100
50	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
51	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 1/2	UNI	10
52	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 3/4	UNI	15
53	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 1400	UNI	20
54	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNI	30
55	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
56	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
57	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNI	20
58	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNI	30
59	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	50
60	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
61	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	40
62	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	20
63	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNI	50
64	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNI	30
65	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	30
66	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	100
67	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 CLASSE A	UNI	50



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



68	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	80	
69	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	50	
70	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	30	
71	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS QUE SE UTILIZAM DE BAIXAS TENSÕES, PROTEGENDO OS CONDUTORES ELÉTRICOS	ROLO	10	
72	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS QUE SE UTILIZAM DE BAIXAS TENSÕES, PROTEGENDO OS CONDUTORES ELÉTRICOS	ROLO	30	
73	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	150	
74	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	80	
75	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	80	
76	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	30	
77	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UNI	100	
78	TUBO GALVANIZADO 6M ½' CLASSE PESADO ROSCA NBR 5580L	UNI	6	
79	TUBO GALVANIZADO 6M ¾' CLASSE PESADO ROSCA NBR 5580L	UNI	6	
80	TUBO P. CAIXA DESCARGA	UNIDADE	20	
81	TUBO SOLDAVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UNIDADE	150	
82	TUBO SOLDAVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UNIDADE	120	
83	TUBO SOLDAVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNIDADE	80	
84	TUBO SOLDAVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNIDADE	80	
85	TUBO SOLDAVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UNIDADE	20	
86	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	20	
87	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	20	
88	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	20	
89	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	20	
90	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	20	
91	BOIA PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	50	
LOTE V - TELHA				
1	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UNI	50	
2	CUMEEIRA COLONIAL	UNI	400	
3	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UNI	400	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



4	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UNI	1000	
5	Telha, amianto 2,44x1,10x6mm	Unidade	500	
6	TELHA COLONIAL DUPLA	UNIDADE	10000	
7	TELHA PLAN	UNIDADE	8000	
8	TELHA AMERICANA MESCLADA	UNIDADE	5000	
9	LOTE VI - CAIXA D'AGUA			
10	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	30	
11	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS	UNIDADE	15	
12	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	15	
13	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	20	
14	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UNIDADE	5	
15	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	30	
	LOTE VII - BARRA DE FERRO			
1	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	250	
2	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	400	
3	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO 1/2 BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100	
4	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO 1/4 BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100	
5	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS	UNI	700	
6	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4/2 BARRAS DE 12 METROS	UNI	2000	
7	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS	UNI	300	
8	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS	UNI	400	
9	BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	100	
10	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	100	
11	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	700	
12	BARRA ROSCADA 5/16	UNI	100	
LOTE VIII - EPI				
1	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNI	10	
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	30	
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR	40	
4	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UNI	15	
5	FITA ZEBRADA 180M	UNIDADE	30	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	50	
7	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	300	
8	LUVA DE RASPA VAQUETA MISTA	UNIDADE	300	
9	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	200	
10	MASCARA PAARA PROTECAO PO	UNIDADE	120	
11	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	200	
12	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	20	
13	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNI	30	

LOTE IX - REVESTIMENTO

1	ARGAMASSA COLANTE AC-II – USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	250	
2	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	300	
3	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE	PACOTE	150	
4	PISO PI 4 50X50M 1ª LINHA	M2	2500	
5	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	350	
6	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 32X45 1ª LINHA	M2	2500	
7	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 4 32X45 1ª LINHA	M2	2500	
8	LADRILHO PRENSADO MODELO COPACABANA COM PIGMENTAÇÃO PRETO / CIMENTO NATURAL NA MEDIDA 25X25 COM VARIAÇÃO NA ESPESSURA DE 1,2 CM A 1,5 CM.	M2	70	

LOTE X - ELETRICO

1	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	METROS	1500	
2	CABO DE 1000W – 25MM ALUMÍNIO TRIPLEX	MT	1000	
3	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x6 Mm Capa Dupla	METRO	2000	
4	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UNIDADE	150	
5	CONECTOR LOUÇA 2,5 MM	UNI	5	
6	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UNI	50	
7	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNI	50	
8	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UNI	20	
9	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UNI	30	
10	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20	
11	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	10	
12	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UNI	10	
13	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UNI	30	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



14	EXTENSÃO UNIVERSAL 20 MT	UNI	10	
15	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	2	
16	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	10	
17	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30	
18	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30	
19	FIO FLEXÍVEL 6 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	40	
20	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	15	
21	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	100	
22	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UNI	15	
23	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UNI	100	
24	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UNI	100	
25	INTERRUPTOR EXTERNO	UNI	50	
26	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	100	
27	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT SOQUETE E40 VIDA UTIL MINIMA DE 30 000 HORAS	UNIDADE	50	
28	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	120	
29	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR T E 40 CORES VARIADAS	UNIDADE	5	
30	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UNIDADE	20	
31	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 4,5	UNI	10	
32	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 7,0	UNI	30	
33	PADRÃO PRÉ TRIFÁSICO 7,0 M	UNI	10	
34	RECEPTACULO DE LOUCA	UNIDADE	60	
35	REFLETOR DE LED 20 W	UNIDADE	15	
36	REFLETOR DE LED 30 W	UNIDADE	30	
37	REFLETOR DE LED 50 W	UNIDADE	30	
38	TOMADA 2X4 CINZA	UNIDADE	150	
39	TOMADA EXTERNO	UNIDADE	150	

LOTE XI - FERRAMENTAS

1	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UNI	15	
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UNI	2	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UNI	2	
4	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UNI	3	
5	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UNI	5	
6	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNI	5	
7	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UNI	4	
8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNI	30	
9	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UNIDADE	100	
10	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UNIDADE	2	
11	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	20	
12	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UNI	10	
13	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	
14	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	5	
15	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	5	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



16	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UNIDADE	10	
17	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UNIDADE	10	
18	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNIDADE	10	
19	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	5	
20	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	5	
21	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNI	2	
22	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UNI	20	
23	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	10	
24	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 24 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 24 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	20	
25	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	10	
26	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNI	30	
27	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNI	5	
28	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UNI	4	
29	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UNI	4	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



30	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UNI	4	
31	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UNI	2	
32	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UNI	2	
33	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UNI	2	
34	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UNI	2	
35	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNI	4	
36	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNI	3	
37	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	2	
38	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNI	30	
39	CORRENTE PARA MOTO SERRA 28 DENTES	UNIDADE	8	
40	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNIDADE	2	
41	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	
42	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	
43	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNIDADE	10	
44	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UNIDADE	30	
45	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNI	50	
46	DISCO DE DESBASTES 4,5"	UNI	50	
47	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNI	30	
48	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	40	
49	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNI	20	
50	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESTREITO SEM CABO	UNI	5	
51	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UNI	100	
52	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UNI	2	
53	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMÍNIO 8 A 16 DEGRAUS	UNI	2	
54	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNI	10	
55	FAÇAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UNIDADE	10	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



56	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UNI	15	
57	FORMAO CABO MADEIRA 1	UNIDADE	5	
58	FORMAO CABO MADEIRA 1 2	UNIDADE	5	
59	FORMAO CABO MADEIRA 1 4	UNIDADE	5	
60	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	2	
61	LAMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	200	
62	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX1 6MMX25 4MM	UNIDADE	40	
63	LAPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNIDADE	30	
64	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNI	30	
65	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UNI	20	
66	LINHA PEDREIRO 100M	UNI	40	
67	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNI	10	
68	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	50	
69	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
70	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
71	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
72	MARTELO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNI	25	
73	MULTÍMETRO ANALÓGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO: TENSÃO CONTÍNUA (DCV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. TENSÃO ALTERNADA (ACV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. CORRENTE CONTÍNUA (DCMA): 0,5MA, 50MA E 500MA. RESISTOR (OHM): X100HM, X1000HM E X1KOHM. DECIBEL (DB): -20DB A +62DB (UTILIZE A ESCALA ACV).	UNI	5	
74	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UNI	30	
75	PAPELEIRA INOX C/ TAMPAS PARAFUSAR	UNI	10	
76	PA QUADRADA Nº 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PO ALTURA: 29 00 CENTIMT LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL	UNIDADE	5	
77	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UNIDADE	20	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



78	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.	UNI	50	
79	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UNI	10	
80	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNI	5	
81	PLAINA 3 ¼ 127V 580W C/ MALETA	UNI	5	
82	PONTEIRO REDONDO 12'	UNI	20	
83	PRUMO DE METAL 400G	UNIDADE	5	
84	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNIDADE	5	
85	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNIDADE	5	
86	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNI	5	
87	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO	UNI	30	
88	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	UNI	10	
89	ROLDANA PARA POÇO 10	UNI	5	
90	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UNI	60	
91	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UNI	3	
92	TALHADEIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UNI	50	
93	TORQUES ARMADOR 12 CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UNIDADE	40	
97	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UNI	5	
95	TRENA FIBRA 30 M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA.	UNI	5	
96	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UNI	50	
97	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UNI	20	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



LOTE XII - TIJOLOS				
1	CIMENTO 50 KG (CPII)	UNI	300	
2	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UNI	6000	
3	GRAFILITO 18KG	UNIDADE	400	
4	TIJOLO BAIANO 10X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	60000	
5	TIJOLO BAIANO 15X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	50000	
5	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNI	600	
7	Aditivo impermeabilizante vidro de 1L	LITRO	200	
LOTE XIII - DIVERSOS				
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	10	
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	10	
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNI	30	
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UNI	30	
5	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNIDADE	100	
6	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	10	
7	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	10	
8	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	10	
9	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30	
10	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30	
11	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNI	5	
12	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNI	10	
13	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNI	20	
14	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UNI	10	
15	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UNI	10	
16	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UNI	40	
17	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNI	100	
18	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	20	
19	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	20	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



20	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNI	20	
21	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNI	20	
22	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNI	20	
23	CAIXA DE GORDURA COM TAMPABR 250 X172 X 50	UNIDADE	10	
24	CAIXA DESCARGA PVC	UNIDADE	20	
25	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UNI	50	
26	CHUVEIRO 127V 4800W	UNIDADE	20	
27	COLA INSTANTANEA 5G SUPER BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UNIDADE	5	
28	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UNI	5	
29	COLUNA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	10	
30	COLUNA LAVATORIO COLORIDA	UNIDADE	8	
31	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	5	
32	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	200	
33	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	200	
34	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	200	
35	CORRENTE MÉDIA 2 ½	KG	50	
36	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	70	
37	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UNI	10	
38	Dobradiça para porteira 3	Unidade	10	
39	ELETRODO CROMO-NÍQUEL 2.5MM	KG	30	
40	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNI	5	
41	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA177X55X27MM	UNI	5	
42	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	20	
43	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UNIDADE	15	
44	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UNIDADE	15	
45	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UNIDADE	5	
46	FECHADURA CAIXAO	UNIDADE	10	
47	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNIDADE	30	
48	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNIDADE	20	
49	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UNIDADE	5	
50	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	2	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



51	FORRO PVC 200 MM	METRO LINEAR	200	
52	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNIDADE	20	
53	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	40	
54	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	30	
55	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UNIDADE	80	
56	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UNIDADE	60	
57	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.	JOGO	40	
58	LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	8	
59	LAVATORIO BRANCO PEQUENO LOUCA	UNIDADE	2	
60	LAVATORIO COLORIDO	UNIDADE	5	
61	LONA PRETA 4M DE LARGURA ROLO DE 100MT	ROLO	3	
62	LONA PRETA 8M DE LARGURA ROLO DE 100 MT	ROLO	2	
63	MANGUEIRA 1	METROS	2000	
64	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200	
65	MANGUEIRA JARDIM 50 MT	ROLO	15	
66	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 1/2"	MT	500	
67	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 3/4"	MT	3000	
68	NIPPLE COM ROSCA 3/4	UNI	50	
69	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UNIDADE	100	
70	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UNIDADE	100	
71	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1 4X2 5	UNIDADE	100	
72	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UNI	100	
73	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UNI	100	
74	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNI	100	
75	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UNIDADE	100	
76	PINO FEMEA	UNIDADE	50	
77	PINO MACHO	UNI	50	
78	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNIDADE	60	
79	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200	
80	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200	
81	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UNIDADE	80	
82	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNIDADE	100	
83	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNIDADE	80	
84	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNIDADE	80	
85	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNIDADE	100	
86	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UNIDADE	80	
87	PORTAL ANGELIM 14CM	UNIDADE	200	
88	PORTAL ANGELIM 18CM	UNIDADE	100	
89	PORTAL COMERCIAL 14CM	UNI	150	
90	PORTAL COMERCIAL 18CM	UNI	60	
91	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNI	40	
92	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNI	60	
93	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNI	60	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



94	PREGO COM CABECA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	10	
95	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	
96	PREGO COM CABEÇA 15X15 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	
97	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
98	PREGO COM CABEÇA 17X27 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
99	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
100	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	70	
101	PREGO COM CABECA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	20	
102	PREGO COM CABECA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30	
103	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PECAS	UNIDADE	200	
105	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200	
106	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UNI	60	
107	REPARO P/ VÁLVULA 1 ¼ E 1 ½"	JG	10	
108	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNIDADE	10	
109	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20	
110	SIMALHA P/ FORRO PVC	METRO LINEAR	200	
111	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 40% ROLO DE 50MTS	ROLO	10	
112	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	40	
113	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJOS 1,20M	UNI	10	
114	TANQUE FIBRA, DUPL0 1,20M	UNI	8	
115	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	MT2	500	
116	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MT	300	
117	TELA MOSQUITEIRO 1M	METROS	50	
118	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	METROS	50	
119	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO C/ 23	UNI	20	
120	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C/23	UNI	20	
121	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UNI	20	
122	TORNEIRA PIA PVC ½	UNI	40	
123	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNI	20	
124	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3 1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5	
125	VALVULA DESCARGA 1 ½	UNIDADE	8	
126	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNI	50	
127	VALVULA POCO METAL 1	UNIDADE	5	
128	VALVULA POCO METAL 2	UNIDADE	2	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



129	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UNIDADE	20	
130	VASO COM CAIXA ACOPLADA COLORIDO 1º LINHA	UNI	20	
131	VASO CONVENCIONAL BRANCO	CONJUNTO	20	
132	VASO CONVENCIONAL COLORIDO	CJ	20	
133	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO 1ª	UNI	5	
134	VEDANEL	UNIDADE	30	
135	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNIDADE	60	
136	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNIDADE	50	
137	VEDA ROSCA 18 X 50M	UNIDADE	50	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a aquisição de materiais de construção diversos para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana afim de garantir a segurança, o conforto e o bem-estar da população. A aquisição de materiais de construção é essencial para realizar reparos, ampliações e novas construções necessárias para atender às demandas crescentes da comunidade.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência de sanções capituladas neste Edital;

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

A Secretaria Municipal de Obras fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade.

A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

A entrega deverá ocorrer no , a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Passabém, 09 de fevereiro de 2024.

DE ACORDO

RONALDO AGAPITO DE SÁ
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITO

EDILANE MORAIS DA SILVA
PREGOEIRA

JAKES SANTOS SA
ASSESSORIA JURÍDICA
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____;

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 045/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias corridos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro - Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3836-1130.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 2 **(dois) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém, por intermédio do fiscal de contrato que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 021/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **045/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 015/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ___/2024, Pregão Eletrônico nº **015/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 021/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Licitatório nº 045/2024.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: